

Lei municipal nº-182/94,. Originaria do projeto de Lei nº- 001/94, de iniciativa da Câmara Municipal, discutido, votado e aprovado pelo Câmara Municipal aos 17 dias do mês de fevereiro de 1.994.

Lei nº- 182/94, autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um aparelho telefônico à Secretaria de Segurança Pública do Estado.

João Gregório da Silva, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à adquirir junto à TELEMAT e a doar à Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso em (01) aparelho Telefônico.

Art. 2º - O referido aparelho será instalado na Delegacia de Polícia Civil deste Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso , aos 25 dias do mês de Fevereiro de 1.994.